



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL**

ATO Nº 65/GDGSET, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XIV, do Ato GP 220, de 28/06/2007, e

Considerando o que preconiza a função das contas 19913.00.00 – Diversos Responsáveis – Em Apuração, e 11229.00.00 – Diversos Responsáveis Apurados, do Plano de Contas - SIAFI,

DETERMINA:

Art. 1º Ao ser constituída Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, com o intuito de apurar dano ao Erário, o processo respectivo deverá ser encaminhado, pela referida Comissão, à Coordenadoria de Finanças para anotação do objeto da sindicância e da quantificação financeira do dano.

Art. 2º Após concluído o processo, independentemente do resultado, os autos deverão ser encaminhados à CFIN para registro do agente responsável e da quantia ressarcida, se for o caso.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço SEAD nº 1/2005.

ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO